



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP:38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL: contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



LEI N. 1.054 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS O ANO DE 2023, COMO O ANO DO SEXAGENÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

RAFAEL FERREIRA SILVA, Prefeito de Pedrinópolis, Minas Gerais. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pedrinópolis, o ano de 2023 como o “ano do sexagenário da emancipação política do Município”.

Art. 2º As comemorações, festividades, solenidades e afins que sejam inerentes a data serão comemoradas no curso do presente ano.

Art. 3º A Administração Pública, as entidades e instituições públicas e privadas sediadas no município, poderão comemorar o ano de 2023 repleto de atividades sociais, esportivas e culturais alusivas à data comemorativa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios e do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (FUMPAC) para arcar com os custos e despesas necessários as atividades comemorativas a serem realizada no ano do Sexagenário de emancipação Política de Pedrinópolis, respeitadas as previsões orçamentárias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Pedrinópolis-MG, 24 de fevereiro de 2023.


RAFAEL FERREIRA SILVA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Lei nº. 1054 de 24 de fevereiro de 2023, foi publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Dou fé.

Em, 24/02/2023

Visto:


Fabiana Ferreira S. Passoni
Secretaria Mun. Gabinete


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal